

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 41.469 RELATORA: CONS. ANALI DE REZENDE PEIXOTO PARECER N° 989/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Nelson Lisboa de Matos com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Carlos Chagas.

## 1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 742/2015, de 16.12.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

## 2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Milton José Tavares de Quadros, Prefeito Municipal.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Vera Lúcia Pereira da Silva e Clízia Moreira, ratificado pela Diretora da SRE de Teófilo Otoni, Maria Helena Costa Salim, que opinam favoravelmente à autorização.

## 3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Nelson Lisboa de Matos com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Almeida s/nº, Distrito de Epaminondas Otoni, no município de Carlos Chagas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

/vlco.